



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.063/2025

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
4.182, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas referente aos cargos de Professor e Técnico Pedagógico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

Função Temporária:	Professor
Vagas:	820
Carga Horária:	25 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.986,38
Complemento:	R\$ 1.055,98
Remuneração Total:	R\$ 3.042,36

Função Temporária:	Técnico Pedagógico
Vagas:	90
Carga Horária:	25 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.986,38
Complemento:	R\$ 1.055,98
Remuneração Total:	R\$ 3.042,36

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

